



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, 57h, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone/fax: (89)3564-0066

LEI Nº 31 DE 29 MAIO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Seção I**

**DA IMPLANTAÇÃO**

**Art. 1º** - As aquisições de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, obedecerão ao disposto nesta Lei e no Decreto Regulamentar.

**Parágrafo único:** As sociedades de economia mista, as empresas públicas e as empresas privadas que integrem ou recebam verbas públicas de qualquer natureza poderão utilizar o SRP instituído por esta Lei, mediante prévia anuência da maior autoridade da Administração Pública Municipal ou a quem este delegar.

**Seção II**

**DA GESTÃO E CONTROLE**

**Art. 2º** - Os preços registrados na Secretaria de Administração serão periodicamente publicados no Diário Oficial dos Municípios, para orientação de toda Administração, depois de procedida ampla pesquisa dos preços praticados no mercado.

**Art. 3º** - É competência da equipe setorial, sob coordenação de servidor designado pelo Prefeito Municipal, preferencialmente o Secretário de Administração, implantar, coordenar, normatizar e controlar o Sistema, realizando as licitações para implantação do SRP, dos bens e serviços comuns considerados, em especial naqueles que estejam relacionados no decreto regulamentar municipal, estadual ou federal e quando fora da regulamentação, possam ser definidos objetivamente no edital nas condições usuais de mercado, nesse caso devidamente justificado em processo administrativo.

**Seção III**

**DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art. 4º** - Para operacionalizar o SRP poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação, bem como a automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador e aderentes, desde que observados os requisitos da oportunidade e conveniência.

**Seção IV**

**DO PROCEDIMENTO EM ESPÉCIE**

**Art. 5º** - A modalidade licitatória para implantação do Sistema de Registro de Preços será, preferencialmente, o pregão presencial ou eletrônico, considerado o menor lance na forma da Lei 10.520/02 e, excepcionalmente, a modalidade concorrência, inclusive a do tipo técnica e preço, mediante despacho fundamentado da maior autoridade ordenadora, devendo ser obrigatoriamente realizado a oitiva da assessoria jurídica municipal.

**Parágrafo único.** É de aplicação subsidiária a Lei 8.666/93 e legislação correlata, quando utilizada a modalidade pregão, seja presencial ou eletrônico.

**Seção V**

**DA VIGÊNCIA**

**Art. 6º** - Os contratos que decorrerem do Sistema terão vigência conforme disposto no edital ou Ata, observando rigorosamente às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, em qualquer caso.

**Parágrafo Único** - No caso de contratos firmados com base nos incisos I a III do art. 57º da Lei 8.666/93, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

**Art. 7.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI, 25 de Maio de 2015.**

**PUBLICAÇÃO RESENHA DE CONTRATO**

Contrato nº 212/2015-ASSJUR-SEMEL

ASSINATURA: em 01 de junho de 2015.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 01.865.085/0001-33 com endereço à Praça Gasparino Ferreira, S/N, Bairro Aldeia, representada por seu Secretário, Senhor Robson Aguiar Barreto, CPF sob o nº 447.942.824-00 e RG nº 2.240.187 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Olímpio de Oliveira Costa, 235, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato - Estado do Piauí.

**CONTRATADO:** Maurício Henrique de Araújo Macêdo, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o número 064.443.543-74 e RG nº 3.857.430 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Bairro Cipó, em São Raimundo Nonato - Estado do Piauí.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**OBJETO:** objeto a contratação do Sr. Maurício Henrique de Araújo Macêdo, para o cargo de vigia, para prestação de serviço no CAPS, deste Município.

**VALOR MENSAL:** R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE DE DESPESA	CLASSE	NAT.DESPESA
0701	10.301.005.2056	33.90.36.06



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Rua 1º de Janeiro, s/n - Centro, Sebastião Barros-PI  
CEP:64985-000 CNPJ:01.612.805/0001-59  
Fone: (89) 3564-0066

Portaria nº 274/2015, de 28 de Maio de 2015.

*"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Pedagogo (a) deste Município, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e,

**CONSIDERANDO** que os Servidores Públicos do Município de Sebastião Barros-PI são regidos pelo Regime Estatutário com base na Lei Municipal nº 09, de 30 de Março de 1998

**CONSIDERANDO** que a administração municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de caput do Art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município de Sebastião Barros-PI que define a Estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

**CONSIDERANDO** por fim, o Acórdão da 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho - TST, processo nº TST-RR-71-90.2013.5.22.0104 que, conheceu o Recurso de Revista por ofensa ao art. 114, I, da Constituição Federal, dando-lhe provimento, para, anular todos os atos decisórios da Justiça do Trabalho, declinando a competência para apreciar o feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado (a) America Daiana de Carvalho e Guedes, RG 2.347.759 SSP/PI, do cargo de Pedagogo (a) deste Município.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, em 28 de Maio de 2015.

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues  
Prefeito Municipal

IVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES  
Prefeito Municipal